

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO

- **O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA**, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, comunica aos Proponentes interessados, que receberam o edital do Pregão Eletrônico nº 02/2020, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, que verificou-se a necessidade de diversas adequações/retificações no edital, conforme segue abaixo:
- a) Fica excluído o subitem III do item 5.1.5.1: Não havendo necessidade de se apresentar o Certificado de Boas Práticas de distribuição, armazenagem e transporte, como uma das condições para habilitação das proponentes.
- b) Inclui-se como condição de fornecimento o item 17.8 com a seguinte redação:
- **17.8.** A contratada deverá cumprir fielmente as boas práticas de distribuição e/ou armazenagem de medicamentos.
- c) Inclui-se como condição para formulação de lances os itens 7.6.5 e 7.6.6 com a seguinte redação:
- 7.6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **7.6.6.** Os lances poderão ser efetuados em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo quatro casas decimais, conforme condição descrita no item 7.6.4.
- d) Inclui-se uma observação no item 5.1.5.1, subitem IV, com a seguinte redação:
- **OBS:** Será permitida a apresentação do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à ANVISA, desde que tenha sido requerido nos prazos estabelecidos no <u>Decreto federal nº 8.077/2013</u>.
- e) Inclui-se uma observação no item 5.1.1, com a seguinte redação:



OBS: Será aceita declaração em campo próprio do sistema.

f) Inclui-se uma 2º observação no item 5.1.5.1, com a seguinte redação:

OBS 2: Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

g) Inclui-se como condição de NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO o item 10.5 com a seguinte redação:

10.5. O orçamento da administração é sigiloso e é caracterizado por ser Valor Estimado, sendo este o valor de referência por item, e, caso o valor final fique acima deste valor estimado para contratação, o mesmo poderá ser aceito ou não, levando-se em consideração situações específicas, sendo decidido motivadamente sobre sua aceitação.

h) Cancela-se o item 55 (Haloperidol, apresentação: sal decanoato, concentração: 50 mg,ml, tipo uso: solução injetável) do Termo de Referência, anexo I deste edital.

Com as devidas correções e entendendo que estas alteram a formulação de propostas, a data de abertura do certame passa a ser dia **04 (quatro) de junho de 2020 às 09:00h.**

O presente Termo de Retificação passa a integrar o instrumento convocatório mencionado no preâmbulo.

Tucunduva/RS, 11 de Maio de 2020.

Marcelo Antônio Burin Prefeito Municipal



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

Município de Tucunduva Secretaria Municipal de Saúde Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2020 Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Orçamento sigiloso

EDITAL RETIFICADO

Edital de pregão eletrônico para registro de preços visando a aquisição de medicamentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para futuro fornecimento de Medicamentos, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 520, de 15 de abril de 2020; Decreto Municipal nº 523, de 20 de abril de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br (comprasnet), no dia **04 (quatro) de junho de 2020**, às **09 (nove) horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:59h (oito horas e cinquenta e nove minutos), sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 12.527/2011, art. 7º, § 3º, e no art. 14, do Decreto Municipal nº 523, de 20 de abril de 2020, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1. DO OBJETO:



Constitui objeto da presente licitação o registro de preços visando a aquisição de medicamentos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I deste edital)

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- **2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 2.1.1 Como condição de participação nesta licitação, a empresa licitante deverá ser beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, conforme item 3.2 deste edital, deverá declarar em campo próprio do sistema sua condição como beneficiária da LC 123/2006.
- **2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguintes sítios eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br/, https://portaldeservicos.economia.gov.br/.
- **2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- **2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- **2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- **2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para participação nesta licitação, bem como para aplicação do disposto no item 11.2 deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a **indicação completa do produto ofertado**, incluindo **MARCA e LABORATÓRIO FABRICANTE**, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



- **5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:
- **5.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002; **OBS**: Será aceita declaração em campo próprio do sistema.

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- **c)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais¹ administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

¹ Tendo em vista o artigo 2º, da Lei nº 11.457/2007, e o artigo 1º, da Portaria MF nº 358/2014, passase a exigir a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante a União.



5.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **5.1.5.1** Apresentação dos seguintes documentos:
- I) Licença Sanitária Estadual ou Municipal para exercer as atividades de comercialização, venda e distribuição dos materiais;
- II) Licença de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da Licitante;
- **III)** Certificado de Boas Práticas de distribuição, armazenagem e transporte, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, no caso de medicamentos;
- **IV)** Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), em vigor. Caso algum produto esteja isento de registro deverá ser apresentado documento que comprove a isenção. **O certificado de registro do produto deverá vir identificado com o número do item a que corresponde. OBS:** Será permitida a apresentação do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à ANVISA, desde que tenha sido requerido nos prazos estabelecidos no <u>Decreto federal nº 8.077/2013</u>.
- **V)** No caso de Produto Importado é Também necessário a apresentação do Certificado de Boas Praticas de Fabricação e Controle, emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem, ou Laudo de inspeção emitido pela autoridade Sanitária Brasileira.
- VI) Autorização de funcionamento do estabelecimento (AFE) da licitante (quando se tratar de produtos caracterizados como medicamentos), emitido pela ANVISA, que deverá ser apresentado com publicação na imprensa oficial (Diário da União);
- **VII)** Certificado de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico responsável pela Distribuidora (licitante) junto ao Conselho Regional de Farmácia, em validade;
- **VIII)** Apresentação da AE Autorização Especial quando se tratar de medicamentos sujeitos a controle especial, segundo disposto na Portaria SVS/MS nº344 de 12 de maio de 1998.
- **OBS:** Todos os documentos referentes a Qualificação Técnica, que são renovados periódicamente, deverão estar com prazo de validade vigente.
- **OBS 2:** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.
- **5.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- **5.2.1** Aplica-se ao disposto no item 5.2 acima, o cadastro no SICAF, e tendo em vista que este certame será realizado através do site www.comprasgovernamentais.gov.br (comprasnet), o pregoeiro poderá verificar junto ao SICAF Sistema de Cadastramento de



Fornecedores da Administração Pública Federal, a documentação necessária para habilitação.

- **5.2.2.** A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
- **5.2.3.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- **6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- **6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



- **7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- **7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (hum por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- **7.6.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **7.6.6.** Os lances poderão ser efetuados em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo quatro casas decimais, conforme condição descrita no item 7.6.4.

8. MODO DE DISPUTA

- **8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- **8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive guando se tratar de lances intermediários.

inclusive quando se tratar de lances intermedianos.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada

automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances,

em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa

de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances

continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo

superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas

vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico

www.comprasgovernamentais.gov.br (comprasnet).

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Ocorrendo empate serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico

dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização

do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico,

contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida

melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários

ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance

ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado

no item 3.3 deste Edital.

10



10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação, ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.5 O orçamento da administração é sigiloso e é caracterizado por ser Valor Estimado, sendo este o valor de referência por item, e, caso o valor final fique acima deste valor estimado para contratação, o mesmo poderá ser aceito ou não, levando-se em consideração situações específicas, sendo decidido motivadamente sobre sua aceitação.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceita ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando



os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- **12.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.
- **12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- **13.3.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- **14.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- **14.2** Para a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, no mesmo prazo do item 14.1, o vencedor deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.
- **14.3.** As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- **14.4.** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **14.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções.



14.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

14.7. Poderá ser solicitado à empresa vencedora, informação a respeito da apresentação do medicamento ou material, por exemplo caixa com quantas unidades e/ou ampolas, a fim de facilitar o pedido e diminuir o estorno de empenhos por incompatibilidade de quantidades devido ao fracionamento de embalagens. Esta informação poderá ser emitida através de uma lista/planilha com o número do item e a apresentação proposta. A empresa poderá enviar por e-mail estas informações, caso solicitadas.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

15.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

15.2 O termo inicial do contrato (quando celebrado termo contratual) será o de sua assinatura e o final² ocorrerá em 31 de dezembro do ano civil correspondente.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sendo que as despesas correrão à conta dos créditos abertos através das dotações orçamentárias a serem informadas pelo Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda no momento da aquisição ou elaboração de contrato.

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega total do material.

² O prazo de vigência do contrato de fornecimento de bens segue a regra do *caput* do art. 57 da Lei de Licitações, isto é, deve, obrigatoriamente, findar, no máximo, em 31 de dezembro do exercício em que for celebrado.

13



16.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

17. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **17.3** O prazo de entrega integral dos produtos é de 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.
- **17.2.** Os produtos/materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Santa Rosa, nº 520, centro, Tucunduva/RS, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h as 17:00h, de segunda a sexta-feira. Poderá haver alteração nos horários de recebimento em virtude de decretação de turno único ou diferenciado.
- **17.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do manifesto das inconformidades pela contratante, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- **17.4.** O produto/material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- **17.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo constar na mesma as seguintes informações: número do lote, validade e fabricante do(s) medicamentos(s).
- **17.6** Serão aceitos somente produtos com validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da entrega.
- **17.7** Deverão ser seguidas as demais condições de fornecimento e recebimento, conforme descrito no Termo de Referência (anexo I deste edital).
- **17.8** A contratada deverá cumprir fielmente as boas práticas de distribuição e/ou armazenagem de medicamentos.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 07 (sete) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato:
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- **g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- **18.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.
- **18.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte e-mail: licitacao@tucunduva.rs.gov.br.
- **19.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.tucunduva.rs.gov.br, bem como através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br (comprasnet).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



- **20.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- **20.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **20.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).
- **20.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tucunduva/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 20.5. Faz parte deste edital os seguintes anexos:
 - I- Termo de Referência;
 - II- Modelo de Proposta Comercial
 - III- Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - IV- Minuta do Contrato.

Tucunduva/RS, 22 de abril de 2020.

O edital do Pregão Eletrônico nº 02/2020 e seus anexos, foram	
devidamente examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica.	
Em / / .	
	Marcelo Antônio Burin Prefeito Municipal
Assessor(a) Jurídico(a)	i icietto Municipai



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020

1. OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, conforme especificações e quantitativos constantes no item 2.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

	CÓDIGO CATÁLOGO				
ITEM	COMPRAS NET	DESCRIÇÃO	UND	QTDE. MÍNIMA	QTDE. MÁXIMA
1	268370-Aciclovir	Aciclovir, dosagem: 200 mg	Comprimido	2.000	3.000
2	267503-Ácido fólico	Ácido fólico, dosagem: 5 mg	Comprimido	8.000	10.000
3	267506-Albendazol	Albendazol, dosagem: 400 mg	Comprimido	1.000	1.200
4	267507-Albendazol	Albendazol, dosagem: 40 mg,ml, uso: suspensão oral	Frasco 10,00 ML	200	500
5	269462-Alendronato de sódio	Alendronato de sódio, dosagem: 70 mg	Comprimido	8.000	10.000
6	267508-Alopurinol	Alopurinol, dosagem: 100 mg	Comprimido	10.000	15.000
7	267509-Alopurinol	Alopurinol, dosagem: 300 mg	Comprimido	10.000	12.000
8	267510-Amiodarona	Amiodarona, dosagem: 200 mg	Comprimido	30.000	35.000
9	267512-Amitriptilina cloridrato	Amitriptilina cloridrato, dosagem: 25 mg	Comprimido	30.000	40.000



10	276333-Amitriptilina cloridrato	Amitriptilina cloridrato, dosagem: 75 mg	Comprimido	7.000	10.000
11	271090-Amoxicilina	Amoxicilina, concentração: 250mg	Frasco 60,00 ML	700	1.000
12	271089-Amoxicilina	Amoxicilina, concentração: 500mg	Cápsula	20.000	25.000
13	272434-Anlodipino besilato	Anlodipino besilato, dosagem: 5 mg	Comprimido	30.000	35.000
14	268896-Anlodipino besilato	Anlodipino besilato, dosagem: 10 mg	Comprimido	5.000	8.000
15	267517-Atenolol	Atenolol, dosagem: 50 mg	Comprimido	30.000	35.000
16	267518-Atenolol	Atenolol, dosagem: 100 mg	Comprimido	25.000	30.000
17	267140-Azitromicina	Azitromicina, dosagem: 500 mg	Comprimido	3.000	5.000
18	268949-Azitromicina	Azitromicina, dosagem: 40 mg,ml, apresentação: suspensão oral	Frasco 22,50 ML	200	500
19	270612- Benzilpenicilina	Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 1.200.000ui, uso: injetável	Frasco- ampola	300	500
20	270140-Biperideno	Biperideno, dosagem: 2 mg	Comprimido	30.000	35.000
21	272454- Carbamazepina	Carbamazepina, dosagem: 20 mg,ml, apresentação: suspensão oral	Frasco 100,00 ML	1.000	2.000



22	267618- Carbamazepina	Carbamazepina, dosagem: 200 mg	Comprimido	20.000	30.000
23	448610-Carbonato de cálcio	Carbonato de cálcio, composição: associado com vitamina d3, concentração: 500 mg + 400 ui	Comprimido	15.000	20.000
24	267621-Carbonato de lítio	Carbonato de lítio, dosagem: 300 mg	Comprimido	25.000	30.000
25	267625-Cefalexina	Cefalexina, dosagem: 500 mg	Drágea	5.000	10.000
26	331555-Cefalexina	Cefalexina, dosagem: 50 mg,ml, forma farmacêutica: pó p, suspensão oral	Frasco 60,00 ML	200	500
27	271103-Cetoconazol	Cetoconazol, dosagem: 2%, apresentação: shampoo	Frasco 100,00 ML	50	100
28	267632- Ciprofloxacino cloridrato	Ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 500 mg	Comprimido	10.000	20.000
29	268436-Clindamicina	Clindamicina, dosagem: 300 mg	Cápsula	300	500
30	267522- Clomipramina	Clomipramina, dosagem: 25 mg	Comprimido	8.000	15.000
31	270120-Clonazepam	Clonazepam, dosagem: 2,5 mg,ml, apresentação: solução oral- gotas	Frasco 20,00 ML	1.000	1.200



32	437160-Cloreto de sódio	Cloreto de sódio, concentraçao: 0,9 %, forma farmaceutica: solução nasal	Frasco 30,00 ML	200	500
33	267638- Clorpromazina	Clorpromazina, dosagem: 100 mg	Comprimido	10.000	15.000
34	267635- Clorpromazina	Clorpromazina, dosagem: 25 mg	Comprimido	10.000	12.000
35	340207- Clorpromazina	Clorpromazina, concentração: 40 mg,ml, forma farmaceutica: solução oral - gotas	Frasco 20,00 ML	50	150
36	267643- Dexametasona	Dexametasona, dosagem: 0,1%, apresentação: creme	Bisnaga 10,00 G	500	700
37	292427- Dexametasona	Dexametasona, dosagem: 4 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável	Comprimido	1.000	3.000
38	268243- Dexametasona	Dexametasona, dosagem: 0,1 mg,ml, apresentação: elixir	Frasco 100,00 ML	100	300
39	267645- Dexclorfeniramina maleato	Dexclorfeniramina maleato, dosagem: 2 mg	Comprimido	2.000	5.000



40	298454- Dexclorfeniramina maleato	Dexclorfeniramina maleato, concentração: 0,4 mg,ml, apresentação farmacêutica: xarope	Frasco 120,00 ML	200	500
41	267195-Diazepam	Diazepam, dosagem: 5 mg	Comprimido	3.000	5.000
42	267197-Diazepam	Diazepam, dosagem: 10 mg	Comprimido	20.000	30.000
43	267647-Digoxina	Digoxina, dosagem: 0,25 mg	Comprimido	8.000	12.000
44	267205-Dipirona sódica	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg,ml, apresentação: solução oral (gotas)	Frasco 10,00 ML	800	1.000
45	267203-Dipirona sódica	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg	Comprimido	20.000	30.000
46	267652-Enalapril maleato	Enalapril maleato, dosagem: 20 mg	Comprimido	30.000	40.000
47	267653- Espironolactona	Espironolactona, dosagem: 25 mg	Comprimido	30.000	40.000
48	267654- Espironolactona	Espironolactona, dosagem: 100 mg	Comprimido	3.000	8.000
49	267657-Fenitoína sódica	Fenitoína sódica, dosagem: 100 mg	Comprimido	8.000	10.000
50	267660-Fenobarbital sódico	Fenobarbital sódico, dosagem: 100 mg	Comprimido	10.000	12.000

51	300723-Fenobarbital sódico	Fenobarbital sódico, dosagem: 40 mg,ml, forma farmacêutica: solução oral - gotas	Frasco 20,00 ML	50	80
52	273009-Fluoxetina	Fluoxetina, dosagem: 20 mg	Comprimido	80.000	100.000
53	267663-Furosemida	Furosemida, dosagem: 40 mg	Comprimido	50.000	60.000
54	442754-Gliclazida	Gliclazida, concentração: 30 mg, forma farmacêutica: liberação prolongada	Comprimido	15.000	20.000
55	292194-Haloperidol	Haloperidol, apresentação: sal- decanoato, concentração: 50- mg,ml, tipo uso:- solução injetável	Comprimido	3.000	4.000
56	267669-Haloperidol	Haloperidol, dosagem: 5 mg	Comprimido	15.000	18.000
57	292195-Haloperidol	Haloperidol, concentração: 2 mg,ml, tipo uso: solução oral-gotas	Frasco 20,00 ML	200	400
58	292194-Haloperidol	Haloperidol, apresentação: sal decanoato, concentração: 50 mg,ml, tipo uso: solução injetável	Ampola 1,00 ML	50	200



59	433257-Hidróxido de alumínio	Hidróxido de alumínio, concentração: 60 mg,ml, forma farmaceutica: suspensão oral	Frasco 150,00 ML	500	1.000
60	267677-Ibuprofeno	Ibuprofeno, dosagem: 300 mg	Comprimido	3.000	5.000
61	267676-Ibuprofeno	Ibuprofeno, dosagem: 600 mg	Comprimido	60.000	80.000
62	294643-Ibuprofeno	Ibuprofeno, dosagem: 50 mg,ml, forma farmacêutica: suspensão oral	Frasco 20,00 ML	200	500
63	273400-Isossorbida	Isossorbida, princípio ativo: sal mononitrato, dosagem: 20 mg	Comprimido	20.000	30.000
64	273401-Isossorbida	Isossorbida, princípio ativo: sal mononitrato, dosagem: 40 mg	Comprimido	10.000	12.000
65	376767-Ivermectina	Ivermectina, concentração: 6 mg	Comprimido	500	1.000
66	383750-Lactulose	Lactulose, concentração: 667 mg,ml, forma farmaceutica: xarope	Frasco 120,00 ML	300	600
67	268125-Levotiroxina sódica	Levotiroxina sódica, dosagem: 100 mcg	Comprimido	20.000	30.000
68	268124-Levotiroxina sódica	Levotiroxina sódica, dosagem: 25 mcg	Comprimido	40.000	50.000

69	268123-Levotiroxina sódica	Levotiroxina sódica, dosagem: 50 mcg	Comprimido	40.000	50.000
70	433280-Levodopa	Levodopa, composição: associado à benserazida, concentração: 100mg + 25 mg	Comprimido	8.000	10.000
71	270130-Levodopa	Levodopa, composição: associado à carbidopa, dosagem: 250mg + 25mg	Comprimido	3.000	4.000
72	273264-Loperamida cloridrato	Loperamida cloridrato, concentração: 2mg	Comprimido	300	500
73	267689-Metildopa	Metildopa, dosagem: 250 mg	Comprimido	5.000	10.000
74	267312- Metoclopramida cloridrato	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 10 mg	Comprimido	3.000	5.000
75	267311- Metoclopramida cloridrato	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 4 mg,ml, apresentação: solução oral	Frasco 10,00 ML	200	500
76	276656-Metoprolol	Metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 25 mg, apresentação: liberação controlada	Comprimido	15.000	20.000

Fetado	dΩ	Rio	Grande	do Sul	
ESIAUU	uυ	KIU	Granue	uo Sui	

77	276657-Metoprolol	Metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 50 mg, apresentação: liberação controlada	Comprimido	15.000	20.000
78	276658-Metoprolol	Metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 100 mg, apresentação: liberação controlada	Comprimido	8.000	10.000
79	267717-Metronidazol	Metronidazol, dosagem: 250 mg	Comprimido	2.000	3.000
80	268286-Miconazol nitrato	Miconazol nitrato, dosagem: 20 mg,g, apresentação: creme	Bisnaga 28,00 G	100	200
81	267728-Nifedipino	Nifedipino, dosagem: 10 mg	Comprimido	7.000	10.000
82	267378-Nistatina	Nistatina, dosagem: 100.000 ui,ml, apresentação: suspensão oral	Frasco 60,00 ML	100	200
83	268273- Nitrofurantoína	Nitrofurantoína, dosagem: 100 mg	Cápsula	9.000	12.000
84	271606-Nortriptilina cloridrato	Nortriptilina cloridrato, dosagem: 25 mg	Cápsula	400	500
85	233632-Petrolato	Petrolato, aspecto físico: líquido, tipo: laxativo, uso: oral	Frasco 100,00 ML	200	500



86	267712-Omeprazol	Omeprazol, concentração: 20 mg	Comprimido	100.000	150.000
87	268506- Ondansetrona cloridrato	Ondansetrona cloridrato, dosagem: 4 mg	Comprimido	600	1.000
88	268505- Ondansetrona cloridrato	Ondansetrona cloridrato, dosagem: 8 mg	Comprimido	600	1.000
89	267777-Paracetamol	Paracetamol, dosagem solução oral: 200 mg,ml, apresentação: solução oral	dosagem solução oral: 200 mg,ml, apresentação: Frasco 15,00 ML		1.000
90	267778-Paracetamol	Paracetamol, dosagem comprimido: 500 mg	gem Comprimido		35.000
91	267773-Permetrina	Permetrina, dosagem: 10 mg,ml, indicação: loção	Frasco 60,00 ML	100	400
92	363597-Permetrina	Permetrina, concentração: 50 mg,ml, forma farmaceutica: loção	Frasco 60,00 ML	50	200
93	267743-Prednisona	Prednisona, dosagem: 20 mg	Comprimido	9.000	15.000
94	267741-Prednisona	Prednisona, dosagem: 5 mg	Comprimido	9.000	15.000
95	448595- Prednisolona	Prednisolona, composição: fosfato sódico, concentração: 3 mg,ml, forma farmaceutica: solução oral	Frasco 120,00 ML	600	1.000



96	267768-Prometazina cloridrato	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg	Comprimido	800	2.000
97	272412-Propafenona cloridrato	Propafenona cloridrato, dosagem: 300 mg	Comprimido	3.000	4.000
98	267771-Propranolol cloridrato	Propranolol cloridrato, dosagem: 10 mg	Comprimido	2.000	3.000
99	267736-Ranitidina cloridrato	Ranitidina cloridrato, dosagem: 150 mg	Comprimido	3.000	5.000
100	446105-Sais para reidratação oral	Sais para reidratação oral, composição: sódio, potássio, cloreto, citrato e glicose, concentração: 90 meq,l + 20 meq,l + 80 meq,l + 30 meq,l + 111 mmol,l, forma farmacêutica: pó p, solução oral		1.000	2.000
101	267747-Sinvastatina	Sinvastatina, dosagem: 20 mg	Comprimido	80.000	100.000
102	267745-Sinvastatina	Sinvastatina, dosagem: 40 mg	Comprimido	40.000	50.000
103	272089-Sulfadiazina	Sulfadiazina, princípio ativo: de prata, dosagem: 1%, indicação: creme	Bisnaga 50,00 G	50	100

Estado	dΩ	Rio	Granda	do Sul
Lalauu	w	1×10	CHAILUE	นบรนเ

104	308882- Sulfametoxazol	Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração: 400mg + 80mg	Comprimido	2.000	4.000
105	308884- Sulfametoxazol	Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração: 40mg + 8mg,ml, forma farmacêutica: suspensão oral		100	200
106	292345-Sulfato ferroso	Sulfato ferroso, dosagem ferro: 25mg,ml de ferro ii, forma farmacêutica: solução oral-gotas	Frasco 30,00 ML	100	300
107	332468-Sulfato ferroso	Sulfato ferroso, concentração: 5 Frasco mg,ml, forma 120,00 M farmaceutica: xarope		100	500
108	272341-Tiamina	Tiamina, dosagem: 300 mg	Comprimido	1.000	4.000
109	272581-Timolol	Timolol, concentração: 0,5%, indicação: solução oftálmica	Frasco 5,00 ML	200	300



110	328532-Valproato de sódio	Valproato de sódio, concentração: 50 mg,ml, forma farmacêutica: xarope	o: 50 Frasco 5,00 a ML		1.000
111	328529-Valproato de sódio	Valproato de sódio, concentração: 250 mg	Cápsula	6.000	8.000
112	328530-Valproato de sódio	Valproato de sódio, concentração: 500 mg	Comprimido	20.000	30.000
113	279269-Varfarina sódica	Varfarina sódica, dosagem: 5 mg	Comprimido	5.000	7.000
114	267425-Verapamil cloridrato	Verapamil cloridrato, dosagem: 80 mg	Comprimido	10.000	20.000
115	460664-Acebrofilina	Acebrofilina, concentração: 5 mg,ml, forma farmaceutica: gel oral	Frasco 120,00 ML	200	800
116	446264-Ambroxol	Ambroxol, composição: sal cloridrato, concentração: 3 mg,ml, forma farmacêutica: xarope	Frasco 120,00 ML	150	800
117	446263-Ambroxol	Ambroxol, composição: sal cloridrato, concentração: 6 mg,ml, forma farmacêutica: xarope	Frasco 120,00 ML	200	1.000
118	267515-Ampicilina	Ampicilina, dosagem: 500 mg	Cápsula	500	2.000
119	267151-Cetoconazol	Cetoconazol, dosagem: 200 mg	Comprimido	1.000	3.000

Fetado	dΩ	Rio	Grande	do Sul	
LSIAUU	uυ	1/10	Gianue	uo Sui	

120	270119-Clonazepam	Clonazepam, dosagem: 2 mg	Comprimido	10.000	20.000
121	271000-Diclofenaco	Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 50 mg	Comprimido	8.000	10.000
122	272333- Dimenidrinato	Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 50mg + 10mg	Comprimido	8.000	10.000
123	272333- Dimenidrinato	Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 50mg + 10mg	Frasco 20,00 ML	1.000	1.200
124	269592-Dimeticona	Dimeticona, dosagem: 40 mg	Comprimido	5.000	7.000
125	352042-Dimeticona	Dimeticona, concentração: 75 mg,ml, forma farmaceutica: suspensão oral - gotas	Frasco 15,00 ML	100	500
126	267283- Escopolamina butilbrometo	Escopolamina butilbrometo, dosagem: 10 mg	Comprimido	5.000	10.000



127	332755-Ibuprofeno	Ibuprofeno, dosagem: 100 mg,ml, forma farmacêutica: suspensão oral	Frasco 20,00 ML		800
128	267292-Imipramina	Imipramina, princípio ativo: cloridrato, dosagem: 25 mg	Comprimido	10.000	25.000
129	268129- Levomepromazina	Levomepromazina, dosagem: 100 mg	Comprimido	8.000	10.000
130	268128- Levomepromazina	Levomepromazina, dosagem: 25 mg Comprimido		9.000	12.000
131	271168-Lisinopril	Lisinopril, dosagem: 10 mg	Comprimido	4.000	10.000
132	287473-Losartana potássica	Losartana potássica, dosagem: 100 mg	Comprimido	8.000	15.000
133	270786-Losartana potássica	Losartana potássica, dosagem: 25 mg	Comprimido	10.000	20.000
134	267692-Mebendazol	Mebendazol, dosagem: 100 mg	Comprimido	600	800
135	267694-Mebendazol	Mebendazol, dosagem: 20 mg,ml, apresentação: suspensão oral	Frasco 30,00 ML	50	100
136	267688-Metildopa	Metildopa, dosagem: 500 mg	Comprimido	1.000	5.000



137	273167-Neomicina	Neomicina, composição: associada com bacitracina, concentração: 5mg + 250ui,g, tipo medicamento: pomada Bisnaga 15,00 G		500	1.000
138	270907-Paracetamol	Paracetamol, apresentação: associado com codeína, dosagem: 500mg + 30mg		40.000	50.000
139	273135- Propatilnitrato	Propatilnitrato, dosagem: 10 mg			80.000
140	272839-Risperidona	Risperidona, dosagem: 1 mg Comprimido		10.000	12.000
141	268149-Risperidona	Risperidona, dosagem: 2 mg	Comprimido	20.000	30.000
142	268352-Brimonidina tartarato	Brimonidina tartarato, dosagem: 2 mg,ml, apresentação: colírio	tarato, dosagem: 2 Frasco 5,00 ,ml, ML		20
143	267393-Tetraciclina	Tetraciclina, dosagem: 500 mg	Cápsula	500	3.000
144	274647-Sotalol cloridrato	Sotalol cloridrato, dosagem: 160 mg	Comprimido	6.000	10.000
145	273257- Oxcarbazepina	Oxcarbazepina, dosagem: 300 mg	Comprimido	1.000	1.200
146	272365-Sertralina cloridrato	Sertralina cloridrato, dosagem: 50mg	Comprimido	800	1.000
147	271620-Olanzapina	Olanzapina, dosagem: 5 mg	Comprimido	800	1.000



148	267208-Estriol	Estriol, dosagem: 1 mg,g, apresentação: creme vaginal Bisnaga 50,00 G		50	100
149	268861-Itraconazol	Itraconazol, dosagem: 100 mg	Cápsula	300	3.000
150	292228- Medroxiprogesterona acetato	Medroxiprogesterona acetato, dosagem: 150 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável		30	100
151	345300-Metronidazol	Metronidazol, concentraçao: 100 mg,g, forma farmaceutica: creme vaginal, característica adicional: com aplicador	Bisnaga 50,00 G	50	500
152	268162-Miconazol nitrato	Miconazol nitrato, dosagem: 2%, apresentação: creme vaginal	Bisnaga 80,00 G	50	300
153	266788-Nistatina	Nistatina, dosagem: 25.000 ui,g, apresentação: creme vaginal	Bisnaga 60,00 G	100	800

2.1. Os Medicamentos deverão ser de Referência ou seu equivalente Genérico de acordo com a lei nº 9787/99.

2.1.1. Serão aceitos medicamentos similares, desde que apresentados os testes exigidos na legislação comprovando a qualidade, eficácia e segurança do produto. Os laudos de qualidade, Laudos de Bioequivalência e/ou Equivalência Farmacêutica, com prazo de validade em vigor, referente a cada lote do produto, deverão ser apresentados no ato de entrega da mercadoria.



- **2.2.** A Quantidade Mínima a ser adquirida para os itens poderá ser 0 (zero), tendo em vista que o fornecimento será conforme necessidade do município, sendo que durante o prazo de validade da ARP (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) a administração poderá não contratar.
- **2.2.1.** Não haverá garantia quanto a pedidos mínimos, pois o fornecimento será conforme necessidade do Município.

2.3. <u>Serão aceitos somente produtos com validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da entrega.</u>

2.3.1. Não será aceita carta de troca do fornecedor, se o mesmo entregar o produto com prazo de validade fora do estabelecido no edital.

3. ENTREGA:

- **3.1.** O prazo de entrega integral dos produtos é de 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.
- **3.2.** Os produtos/materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Santa Rosa, nº 520, centro, Tucunduva/RS, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h as 17:00h, de segunda a sexta-feira. Poderá haver alteração nos horários de recebimento em virtude de decretação de turno único ou diferenciado.
 - **3.2.1**. As despesas com frete serão por conta da empresa vencedora da licitação.
- **3.3.** Conforme art. 73, da lei 8666/93, a mercadoria será recebida provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. Será realizado a avaliação visual do medicamento (se os frascos ou ampolas estão íntegros, se há alteração de cor e liberação de odores não característicos do produto, se as embalagens estão íntegras e não violadas, se há vazamento de liquido da embalagem, manchas, descoloração e aderência). O município tem até 03 (três) dias úteis, a partir da data do recebimento provisório, para manifestar o recebimento definitivo, por e-mail, previamente informado pela empresa.
- **3.4.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do manifesto das inconformidades pela contratante, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- **3.5.** O produto/material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.



3.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo constar na mesma as seguintes informações: número do lote, validade e fabricante do(s) medicamentos(s).

3.7. Quando houver solicitação de troca de marca do produto cotado, a empresa deverá enviar previamente um laudo técnico, para posteriormente o município através da farmacêutica responsável, realizar a análise técnica e liberar a troca, se for o caso.

4. PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (Trinta) dias**, após o recebimento definitivo e liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

4.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Edital retificado de Pregão Eletrônico nº 02/2020.

Marcia Veiga dos Santos

Secretária Municipal de saúde e Assistência Social



Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020 – TUCUNDUVA/RS

Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, conforme especificações, quantitativos e valores constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	LABORATÓRIO FABRICANTE	QTDE. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Aciclovir, dosagem: 200 mg	Comprimido			3.000		
2	Ácido fólico, dosagem: 5 mg	Comprimido			10.000		
3	Albendazol, dosagem: 400 mg	Comprimido			1.200		
4	Albendazol, dosagem: 40 mg,ml, uso: suspensão oral	Frasco 10,00 ML			500		
5	Alendronato de sódio, dosagem: 70 mg	Comprimido			10.000		
6	Alopurinol, dosagem: 100 mg	Comprimido			15.000		
7	Alopurinol, dosagem: 300 mg	Comprimido			12.000		
8	Amiodarona, dosagem: 200 mg	Comprimido			35.000		
9	Amitriptilina cloridrato, dosagem: 25 mg	Comprimido			40.000		
10	Amitriptilina cloridrato, dosagem: 75 mg	Comprimido			10.000		

Fetado	dΩ	Rin	Grande	do Su	ı
LSIAUU	uu	INIU	Gianue	นบ	

11	Amoxicilina, concentração: 250mg	Frasco 60,00 ML		1.000	
12	Amoxicilina, concentração: 500mg	Cápsula		25.000	
13	Anlodipino besilato, dosagem: 5 mg	Comprimido		35.000	
14	Anlodipino besilato, dosagem: 10 mg	Comprimido		8.000	
15	Atenolol, dosagem: 50 mg	Comprimido		35.000	
16	Atenolol, dosagem: 100 mg	Comprimido		30.000	
17	Azitromicina, dosagem: 500 mg	Comprimido		5.000	
18	Azitromicina, dosagem: 40 mg,ml, apresentação: suspensão oral	Frasco 22,50 ML		500	
19	Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 1.200.000ui, uso: injetável	Frasco- ampola		500	
20	Biperideno, dosagem: 2 mg	Comprimido		35.000	
21	Carbamazepina, dosagem: 20 mg,ml, apresentação: suspensão oral	Frasco 100,00 ML		2.000	
22	Carbamazepina, dosagem: 200 mg	Comprimido		30.000	

23	Carbonato de cálcio, composição: associado com vitamina d3, concentração: 500 mg + 400 ui	Comprimido		20.000	
24	Carbonato de lítio, dosagem: 300 mg	Comprimido		30.000	
25	Cefalexina, dosagem: 500 mg	Drágea		10.000	
26	Cefalexina, dosagem: 50 mg,ml, forma farmacêutica: pó p, suspensão oral	Frasco 60,00 ML		500	
27	Cetoconazol, dosagem: 2%, apresentação: shampoo	Frasco 100,00 ML		100	
28	Ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 500 mg	Comprimido		20.000	
29	Clindamicina, dosagem: 300 mg	Cápsula		500	
30	Clomipramina, dosagem: 25 mg	Comprimido		15.000	
31	Clonazepam, dosagem: 2,5 mg,ml, apresentação: solução oral- gotas	Frasco 20,00 ML		1.200	

Fstado	dο	Rio	Grande	do Sul	
LStauU	uu	INIO	Oranuc	uo oui	

32	Cloreto de sódio, concentraçao: 0,9 %, forma farmaceutica: solução nasal	Frasco 30,00 ML		500	
33	Clorpromazina, dosagem: 100 mg	Comprimido		15.000	
34	Clorpromazina, dosagem: 25 mg	Comprimido		12.000	
35	Clorpromazina, concentração: 40 mg,ml, forma farmaceutica: solução oral - gotas	Frasco 20,00 ML		150	
36	Dexametasona, dosagem: 0,1%, apresentação: creme	Bisnaga 10,00 G		700	
37	Dexametasona, dosagem: 4 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável	Comprimido		3.000	
38	Dexametasona, dosagem: 0,1 mg,ml, apresentação: elixir	Frasco 100,00 ML		300	
39	Dexclorfeniramina maleato, dosagem: 2 mg	Comprimido		5.000	

Estado do Rio Grande do Su	l
----------------------------	---

40	Dexclorfeniramina maleato, concentração: 0,4 mg,ml, apresentação farmacêutica: xarope	Frasco 120,00 ML		500	
41	Diazepam, dosagem: 5 mg	Comprimido		5.000	
42	Diazepam, dosagem: 10 mg	Comprimido		30.000	
43	Digoxina, dosagem: 0,25 mg	Comprimido		12.000	
44	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg,ml, apresentação: solução oral (gotas)	Frasco 10,00 ML		1.000	
45	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg	Comprimido		30.000	
46	Enalapril maleato, dosagem: 20 mg	Comprimido		40.000	
47	Espironolactona, dosagem: 25 mg	Comprimido		40.000	
48	Espironolactona, dosagem: 100 mg	Comprimido		8.000	
49	Fenitoína sódica, dosagem: 100 mg	Comprimido		10.000	
50	Fenobarbital sódico, dosagem: 100 mg	Comprimido		12.000	

Fstado	dο	Rio	Grande	do Sul	
LStauU	uu	INIO	Oranuc	uo oui	

51	Fenobarbital sódico, dosagem: 40 mg,ml, forma farmacêutica: solução oral - gotas	Frasco 20,00 ML		80	
52	Fluoxetina, dosagem: 20 mg	Comprimido		100.000	
53	Furosemida, dosagem: 40 mg	Comprimido		60.000	
54	Gliclazida, concentração: 30 mg, forma farmacêutica: liberação prolongada	Comprimido		20.000	
55	Haloperidol, apresentação: sal- decanoato, concentração: 50 mg,ml, tipo uso: solução- injetável	Comprimido		4.000	
56	Haloperidol, dosagem: 5 mg	Comprimido		18.000	
57	Haloperidol, concentração: 2 mg,ml, tipo uso: solução oral- gotas	Frasco 20,00 ML		400	
58	Haloperidol, apresentação: sal decanoato, concentração: 50 mg,ml, tipo uso: solução injetável	Ampola 1,00 ML		200	

59	Hidróxido de alumínio, concentração: 60 mg,ml, forma farmaceutica: suspensão oral	Frasco 150,00 ML		1.000	
60	Ibuprofeno, dosagem: 300 mg	Comprimido		5.000	
61	Ibuprofeno, dosagem: 600 mg	Comprimido		80.000	
62	Ibuprofeno, dosagem: 50 mg,ml, forma farmacêutica: suspensão oral	Frasco 20,00 ML		500	
63	Isossorbida, princípio ativo: sal mononitrato, dosagem: 20 mg	Comprimido		30.000	
64	Isossorbida, princípio ativo: sal mononitrato, dosagem: 40 mg	Comprimido		12.000	
65	Ivermectina, concentração: 6 mg	Comprimido		1.000	
66	Lactulose, concentração: 667 mg,ml, forma farmaceutica: xarope	Frasco 120,00 ML		600	
67	Levotiroxina sódica, dosagem: 100 mcg	Comprimido		30.000	
1	Ī	Ī		1	

Comprimido

50.000

Levotiroxina sódica,

dosagem: 25 mcg

68

Fetado	dΩ	Rio	Grande	do Si	П
LStauu	uО	INIU	Gianue	uu oi	aı.

69	Levotiroxina sódica, dosagem: 50 mcg	Comprimido		50.000	
70	Levodopa, composição: associado à benserazida, concentração: 100mg + 25 mg	Comprimido		10.000	
71	Levodopa, composição: associado à carbidopa, dosagem: 250mg + 25mg	Comprimido		4.000	
72	Loperamida cloridrato, concentração: 2mg	Comprimido		500	
73	Metildopa, dosagem: 250 mg	Comprimido		10.000	
74	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 10 mg	Comprimido		5.000	
75	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 4 mg,ml, apresentação: solução oral	Frasco 10,00 ML		500	
76	Metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 25 mg, apresentação: liberação controlada	Comprimido		20.000	

77	Metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 50 mg, apresentação: liberação controlada	Comprimido		20.000	
78	Metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 100 mg, apresentação: liberação controlada	Comprimido		10.000	
79	Metronidazol, dosagem: 250 mg	Comprimido		3.000	
80	Miconazol nitrato, dosagem: 20 mg,g, apresentação: creme	Bisnaga 28,00 G		200	
81	Nifedipino, dosagem: 10 mg	Comprimido		10.000	
82	Nistatina, dosagem: 100.000 ui,ml, apresentação: suspensão oral	Frasco 60,00 ML		200	
83	Nitrofurantoína, dosagem: 100 mg	Cápsula		12.000	
84	Nortriptilina cloridrato, dosagem: 25 mg	Cápsula		500	
85	Petrolato, aspecto físico: líquido, tipo: laxativo, uso: oral	Frasco 100,00 ML		500	

Estado do Rio Grande do Sul	Estado	do	Rio	Grande	do	Sul
-----------------------------	--------	----	-----	--------	----	-----

86	Omeprazol, concentração: 20 mg	Comprimido		150.000	
87	Ondansetrona cloridrato, dosagem: 4 mg	Comprimido		1.000	
88	Ondansetrona cloridrato, dosagem: 8 mg	Comprimido		1.000	
89	Paracetamol, dosagem solução oral: 200 mg,ml, apresentação: solução oral	Frasco 15,00 ML		1.000	
90	Paracetamol, dosagem comprimido: 500 mg	Comprimido		35.000	
91	Permetrina, dosagem: 10 mg,ml, indicação: loção	Frasco 60,00 ML		400	
92	Permetrina, concentração: 50 mg,ml, forma farmaceutica: loção	Frasco 60,00 ML		200	
93	Prednisona, dosagem: 20 mg	Comprimido		15.000	
94	Prednisona, dosagem: 5 mg	Comprimido		15.000	
95	Prednisolona, composição: fosfato sódico, concentração: 3 mg,ml, forma farmaceutica: solução oral	Frasco 120,00 ML		1.000	

Fetado	dΩ	Rin	Grande	do Su	ı
LSIAUU	uu	INIU	Gianue	นบ	

96	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg	Comprimido		2.000	
97	Propafenona cloridrato, dosagem: 300 mg	Comprimido		4.000	
98	Propranolol cloridrato, dosagem: 10 mg	Comprimido		3.000	
99	Ranitidina cloridrato, dosagem: 150 mg	Comprimido		5.000	
100	Sais para reidratação oral, composição: sódio, potássio, cloreto, citrato e glicose, concentração: 90 meq,l + 20 meq,l + 80 meq,l + 30 meq,l + 111 mmol,l, forma farmacêutica: pó p, solução oral	Envelope		2.000	
101	Sinvastatina, dosagem: 20 mg	Comprimido		100.000	
102	Sinvastatina, dosagem: 40 mg	Comprimido		50.000	
103	Sulfadiazina, princípio ativo: de prata, dosagem: 1%, indicação: creme	Bisnaga 50,00 G		100	

104	Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração: 400mg + 80mg	Comprimido		4.000	
105	Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração: 40mg + 8mg,ml, forma farmacêutica: suspensão oral	Frasco 50,00 ML		200	
106	Sulfato ferroso, dosagem ferro: 25mg,ml de ferro ii, forma farmacêutica: solução oral-gotas	Frasco 30,00 ML		300	
107	Sulfato ferroso, concentração: 5 mg,ml, forma farmaceutica: xarope	Frasco 120,00 ML		500	
108	Tiamina, dosagem: 300 mg	Comprimido		4.000	
109	Timolol, concentração: 0,5%, indicação: solução oftálmica	Frasco 5,00 ML		300	

110	Valproato de sódio, concentração: 50 mg,ml, forma farmacêutica: xarope	Frasco 5,00 ML		1.000	
111	Valproato de sódio, concentração: 250 mg	Cápsula		8.000	
112	Valproato de sódio, concentração: 500 mg	Comprimido		30.000	
113	Varfarina sódica, dosagem: 5 mg	Comprimido		7.000	
114	Verapamil cloridrato, dosagem: 80 mg	Comprimido		20.000	
115	Acebrofilina, concentração: 5 mg,ml, forma farmaceutica: gel oral	Frasco 120,00 ML		800	
116	Ambroxol, composição: sal cloridrato, concentração: 3 mg,ml, forma farmacêutica: xarope	Frasco 120,00 ML		800	
117	Ambroxol, composição: sal cloridrato, concentração: 6 mg,ml, forma farmacêutica: xarope	Frasco 120,00 ML		1.000	
118	Ampicilina, dosagem: 500 mg	Cápsula		2.000	
119	Cetoconazol, dosagem: 200 mg	Comprimido		3.000	

Fetado	dΩ	Rio	Grande	do Si	П
LStauu	uО	INIU	Gianue	uu oi	aı.

120	Clonazepam, dosagem: 2 mg	Comprimido		20.000	
121	Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 50 mg	Comprimido		10.000	
122	Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 50mg + 10mg	Comprimido		10.000	
123	Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 50mg + 10mg	Frasco 20,00 ML		1.200	
124	Dimeticona, dosagem: 40 mg	Comprimido		7.000	
125	Dimeticona, concentração: 75 mg,ml, forma farmaceutica: suspensão oral - gotas	Frasco 15,00 ML		500	
126	Escopolamina butilbrometo, dosagem: 10 mg	Comprimido		10.000	

Fetado	dΩ	Rin	Grande	do Su	ı
LSIAUU	uu	INIU	Gianue	นบ	

127	Ibuprofeno, dosagem: 100 mg,ml, forma farmacêutica: suspensão oral	Frasco 20,00 ML		800	
128	Imipramina, princípio ativo: cloridrato, dosagem: 25 mg	Comprimido		25.000	
129	Levomepromazina, dosagem: 100 mg	Comprimido		10.000	
130	Levomepromazina, dosagem: 25 mg	Comprimido		12.000	
131	Lisinopril, dosagem: 10 mg	Comprimido		10.000	
132	Losartana potássica, dosagem: 100 mg	Comprimido		15.000	
133	Losartana potássica, dosagem: 25 mg	Comprimido		20.000	
134	Mebendazol, dosagem: 100 mg	Comprimido		800	
135	Mebendazol, dosagem: 20 mg,ml, apresentação: suspensão oral	Frasco 30,00 ML		100	
136	Metildopa, dosagem: 500 mg	Comprimido		5.000	

137	Neomicina, composição: associada com bacitracina, concentração: 5mg + 250ui,g, tipo medicamento: pomada	Bisnaga 15,00 G		1.000	
138	Paracetamol, apresentação: associado com codeína, dosagem: 500mg + 30mg	Comprimido		50.000	
139	Propatilnitrato, dosagem: 10 mg	Comprimido		80.000	
140	Risperidona, dosagem: 1 mg	Comprimido		12.000	
141	Risperidona, dosagem: 2 mg	Comprimido		30.000	
142	Brimonidina tartarato, dosagem: 2 mg,ml, apresentação: colírio	Frasco 5,00 ML		20	
143	Tetraciclina, dosagem: 500 mg	Cápsula		3.000	
144	Sotalol cloridrato, dosagem: 160 mg	Comprimido		10.000	
145	Oxcarbazepina, dosagem: 300 mg	Comprimido		1.200	
146	Sertralina cloridrato, dosagem: 50mg	Comprimido		1.000	
147	Olanzapina, dosagem: 5 mg	Comprimido		1.000	

Fetado	dΩ	Rio	Grande	do Si	П
LStauu	uО	1/10	Gianue	uu Si	AI.

148	Estriol, dosagem: 1 mg,g, apresentação: creme vaginal	Bisnaga 50,00 G		100	
149	Itraconazol, dosagem: 100 mg	Cápsula		3.000	
150	Medroxiprogesterona acetato, dosagem: 150 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 1,00 ML		100	
151	Metronidazol, concentraçao: 100 mg,g, forma farmaceutica: creme vaginal, característica adicional: com aplicador	Bisnaga 50,00 G		500	
152	Miconazol nitrato, dosagem: 2%, apresentação: creme vaginal	Bisnaga 80,00 G		300	
153	Nistatina, dosagem: 25.000 ui,g, apresentação: creme vaginal	Bisnaga 60,00 G		800	



ANEXO III – MINUTA DA ARP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № ____/2020

Pregão Eletrônico Nº 02/2020

Validade desta ARP: ___/___ até ___/___/

Aos dias do mês de de 2020, nas dependências da Administração Municipal de Tucunduva/RS, sito à Rua/Av. Santa Rosa, nº 520, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 02/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, homologada em//2020, e publicada no mural, em//2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.
 1. OBJETO 1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2020 (), ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.
 VALIDADE 2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada		R\$



3ª colocada		R\$
4ª colocada		R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada		R\$
3ª colocada		R\$
4ª colocada		R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio ordenador de despesas, por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.
- 5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de dez dias úteis da data marcada para o fornecimento.
- 5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo ordenador de despesas, em dias úteis, dentro do horário de expediente da prefeitura.
- 5.4 A contratada deverá enviar para o Município, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos no mês anterior.
- 5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão Eletrônico 02/2020, que precedeu a formalização dessa Ata.
- 5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:
- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias úteis após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;
- 6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.
- 6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

- 7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 dias após a emissão da ordem de fornecimento.
- 7.1.1 Pelo inadimplemento das obrigações, o contratado, conforme a infração, estará sujeito às seguintes penalidades:
- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;



- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 07 (sete) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato:
- **d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- **e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Cabe ao fiscal da ata proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.
- 8.2 Os fiscais da ata estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.
- 8.3 As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao Secretário da Fazenda, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigí-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.
- 8.4 O fiscal promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
- 8.5 Ao Secretário da Fazenda competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
- a) greve geral;
- b) calamidade pública;



- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 3933, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
- 9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao ordenador de despesas, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tucunduva/RS.

11. CÓPIAS

- 11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
- a) uma para o Município de Tucunduva;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o fiscal da ata.

E, por assim haverem acorda estabelecidas na presente Ata o Administração Municipal, represent , CPF nº REGISTRADA(S), tendo como tester	que, lida e a ada pelo prefe 	achada conforreito, abaixo as ,Representa	me, vai assii sinado, e pel ando a(s) EM	nada pela o(s) Sr.(s)
	Tucunduva/F	RS, em de	9	_ de 2020
Município de Tucunduva		Repres	entante da Em	presa
Testemunha			Testemur	ıha

Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

³ Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

FORNE	CIMEN	ITO D	STRATIVO E EGISTRO D		, CONF	ORME	PREG	O DE SÃO	EMPRE ELETRÓ	SA PA Înico	RA Nº
Pelo pi	resente	instrur	nento de (Contrato	Administra	ativo, d	e um	lado,	o MUN	ICÍPIO	DE
TUCUN	IDUVA,	pesso	a jurídica	de direito	o público	interno	, inscr	ito no	CNPJ	sob o	n.º
87.612.	87.612.792/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em pleno e regular										
exercíc	io de se	eu man	dato, Sr. M	ARCELO	ANTÔNIC) BURI	N, resid	dente	e domici	iliado ne	esta
cidade	de Tucı	unduva,	adiante sir	nplesmen	te denomi	inado C	ONTRA	ATAN	TE e, de	outro la	ido,
, pes	ssoa jur	ídica de	direito priv	⁄ado, inscr	rita no CN	PJ sob	o n.º	, c	om sede	na Av.	,
represe	ntada	pelo s	eu diretor	, insc	rito no C	CPF so	b n.º	, ad	diante d	lenomina	ada
CONTR	RATADA	A, de a	cordo com	a Lei n.°	10.520/02	2 e Lei	n.º 8.6	666/93	e suas	alteraç	ões
posterio	ores, têr	m, entre	si, certo e	ajustado (o presente	e contra	to adm	inistra	tivo nos	termos	das
cláusula	as e cor	ndições	a seguir es	tipuladas:							
	CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para o fornecimento de A descrição completa segue abaixo:										
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇ	ÃO / MAR	CA / FAB	RICAN	ΓΕ	VA	ALOR UI	NIT.	
CLÁUS	ULA S	EGUND	A – DA EN	ITREGA							
2.1 A entrega dos produtos deverá ser feita conforme condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 02/2020 e seus anexos, em especial seu Termo de Referência.											
CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO											
	3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor unitário descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA de R\$, de acordo com o que foi vencedor na licitação.										
			erão efetua al pelo seto		-	inta) di	as, ap	ós a e	entrega o	do objet	ое



3.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3.5 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência a contar de sua assinatura até 31 de dezembro do ano civil correspondente.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta dos créditos abertos através das dotações orçamentárias a serem informadas pelo Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda no momento da aquisição ou elaboração de contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato será executado por servidor designado através de portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na entrega do objeto licitado;

c) Exercer a fiscalização quanto a entrega dos produtos licitados.

d) Efetuar, com pontualidade, o pagamento relativo ao objeto desta licitação.

7.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



- a) Proceder à entrega dos produtos no prazo e no local determinados pela Secretaria solicitante, sem quaisquer ônus à Administração.
- **b)** Informar a Secretaria de Saúde e Assistência Social, qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.
- c) Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS, ISS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período e contratação.
- d) Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do Contrato ou Ata de Registro de Preços, em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.
- e) Suportar as despesas necessárias à execução do objeto contratado.
- f) Substituir o produto avariado durante o transporte e entrega, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência (anexo I deste edital), ou, não sendo possível à substituição, fica a CONTRATADA obrigada a indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos.
- **g)** Responder pela qualidade, quantidade, segurança e demais características dos produtos.
- Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou equipamentos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, sem que caiba qualquer responsabilidade ao Município;
- i) Adotar medidas, precauções e cuidados de tal maneira a garantir que não ocorram qualquer ato por ação ou omissão, seja por culpa ou dolo que causem danos materiais e pessoais a seus operários, a seus prepostos, a terceiros e ao contratante, pelo quais a contratada será inteira responsável, assim como pelos encargos trabalhistas e seguros, independente da obrigação do contratante em fiscalizar, ou se for o caso reparar os danos causados;

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO

8.1. Em caso de inadimplemento contratual ou descumprimento deste contrato, ficará sujeita a multa de 10% (dez) por cento do valor total do presente, sem prejuízo da ação de perdas e danos a quem der causa.



8.2. Em caso de rescisão contratual por inadimplemento, poderá o Contratante reter valores relativos ao objeto entregue e não pago para garantir o pagamento da multa e eventuais prejuízos sofridos pelo Contratante.

CLÁUSULA NONA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

9.1. Os preços contratados não sofrerão reajuste durante a vigência do contrato, salvo se ocorrer as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, onde será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada ou contratante, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

- **10.1** Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **b)** executar o contrato com pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 07 (sete) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- **d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- **e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- **10.2.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- **10.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **10.4.** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do Contratado por eventuais perdas e danos causados à administração;



10.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável

pelo recebimento das mercadorias;

10.6. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a

que o licitante fizer jus;

10.7. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida

ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

10.8. As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à

licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

10.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas

ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.10. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa

prevista nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. A presente contratação reger-se-á pelas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto

Municipal n° ____/___, bem como suas respectivas alterações, juntamente com normas

de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Tucunduva para dirimir eventuais dúvidas emergentes

do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que

seja.

13.2. Estando as partes justas e avindas, firmam o presente contrato, em duas vias de igual

teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

TUCUNDUVA/RS, / /2020.

CONTRATANTE: Marcelo A. Burin - Município de Tucunduva

CONTRATADA: (empresa)



TESTEMUNHAS:

Nome: CPF: Nome:

CPF:



TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital retificado na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2020, possui 64 (sessenta e quatro) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Município de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, em 11 de maio de 2020.